

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 044/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024011250.**

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ n° 01.505.643/0001-50 RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas e itens de paisagismo para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras para os próximos 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico n° 006/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ELO – MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ n° 04.465.707/0001-24.

1. Materiais de construção de geral:

a) DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS	20000	UN		CERAMICA OUVIDOR	R\$ 0,77	R\$ 15 400,00
4	CIMENTO PORTLAND CPII-32	50000	KG	1 000 SACOS DE 50KG	CSN	R\$ 0,55	R\$ 27 500,00
7	AÇO CA-60 B - 5,0 MM	184,8	KG	100 BARRAS DE 12M	ACELOR MITAL	R\$ 7,00	R\$ 1 293,60
17	PREGO 19 X 36	50	KG		MULTIBARRAS	R\$ 11,00	R\$ 550,00
19	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	100	UND		PORTABRAS	R\$ 201,00	R\$ 20 100,00
21	PORTA LISA 90X210/DURADOR/COSTELO/FUCK	30	UND		PORTABRAS	R\$ 230,00	R\$ 6 900,00
33	FITA VEDAROSCA 18 MM	1000	M	50 X 20	KALA	R\$ 0,33	R\$ 330,00
40	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 100 MM	300	M		MAIS PVC	R\$ 9,90	R\$ 2 970,00
41	TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 40 MM	120	M		MAIS PVC	R\$ 4,10	R\$ 492,00

b) DA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	PORTA DE ABRIR ALUMINIO ANODIZADO EM VENEZIANA	63	M2	50 UND DE 0,80X2,10	CRV	R\$ 655,00	R\$ 41 265,00

c) DA COTA RESERVADA – 25%:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	PORTA DE ABRIR ALUMINIO ANODIZADO EM VENEZIANA	21	M2	50 UND DE 0,80X2,10	CRV	R\$ 1 000,00	R\$ 21 000,00

2. Ferramentas e insumos:

a) DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1 1/2" (38 MM)	100	UND		WORKER	R\$ 3,50	R\$ 350,00
64	BACA DE LIXO GRANDE	10	UND		COLLINE	R\$ 61,00	R\$ 610,00
68	FURADEIRA COM MARTELETE	1	UND		WORKER	R\$ 750,00	R\$ 750,00
69	SERRA MAKITA	2	UND		WORKER	R\$ 349,00	R\$ 698,00
71	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	50	UND		NORTON	R\$ 2,75	R\$ 137,50

MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ n° 15.668.553/0001-94.

1. Materiais de construção de geral:

a) DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AREIA FINA	100	M3		EDEVANY	R\$ 155,80	R\$ 15 580,00
3	AREIA GROSSA	200	M3		EDEVANY	R\$ 118,80	R\$ 23 760,00
5	BRITA N° 9	100	M3		GOLANDIRA	R\$ 147,30	R\$ 14 730,00
6	BRITA N° 1	50	M3		GOLANDIRA	R\$ 139,50	R\$ 6 975,00
20	PORTAL DE MADEIRA	130	M2		ECOLAMINA	R\$ 238,80	R\$ 31 044,00
22	PORTA DE ABRIR ALUMINIO ANODIZADO EM VENEZIANA	29,4	M2	20 UND DE 0,70X2,10	ITE	R\$ 584,90	R\$ 26 016,06
25	TINTA ESMALTE	720	L	3,6L X 200UN	CORAL	R\$ 17,62	R\$ 12 686,40
26	DILUENTE AGUARRAS	50	L	5L X 10UN	LUZTOL	R\$ 13,60	R\$ 680,00
28	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF SIKA 1 VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	50	KG		SIKA	R\$ 5,67	R\$ 283,50
29	FIO DE COBRE NU 2,5 MM2 (45,05M/KG)	500	M		NEWCABOS	R\$ 7,88	R\$ 3 940,00

30	PIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC 1,5 MM2	500	M		NEWCABOS	R\$ 0,81	R\$ 405,00
31	PIO DE COBRE NU 10 MM2 (11,00 M/KG)	500	M		NEWCABOS	R\$ 1,85	R\$ 925,00
32	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	50	UND		THOMPSON	R\$ 3,69	R\$ 184,50
34	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12/15 W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA	5000	UND		BLUM	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
37	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	50	UND		LUMANTI	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00
42	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 50 MM	120	M		CORR PLÁSTIC	R\$ 6,39	R\$ 766,80
43	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	300	M		CORR PLÁSTIC	R\$ 2,59	R\$ 777,00
44	GOLA BRANCA (IL = 1,2 KG)	24	L	20 X 1,2	COSCORE Z	R\$ 13,98	R\$ 335,52
45	TELHA TERMOCÚSTICA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL #943 MM, FACE INFERIOR PLANA REVESTIDA COM FILME, ENCHIMENTO EM PIR DE 30 MM, COM PRÉ-PINTURA BRANCA (RAL 9003)	100	M2		LISMEX	R\$ 115,90	R\$ 11.590,00

b) DA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	TINTA LÁTEX ACRILICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	18900	L	18 000L BRANCO GELCO, 3 600L AMARELO OCRE, 1 800L BRANCA NEVE, 1 800L BRANCA	ACRIL	R\$ 4,49	R\$ 84 861,00

2. Ferramentas e insumos:

a) DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 23 CM (SEM CABO)	100	UND		COMPEL	R\$ 6,69	R\$ 669,00
53	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	200	UND	100 DE CARNEIRO E 100 DE TEXTURA	CONDOR	R\$ 11,19	R\$ 2.238,00
54	SUORTE PARA ROLO TIPO GAIOLA - 23CM	100	UND		ROMA	R\$ 7,33	R\$ 733,00
55	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	100	UND		TIGRE	R\$ 31,15	R\$ 3.115,00
57	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	100	UND	50 PLÁSTICA, 50 PARA TEXTURA	PLASUNI	R\$ 7,14	R\$ 714,00
58	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	50	UND		MAX	R\$ 9,74	R\$ 487,00
59	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	30	UND		METALOSA	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
65	ARCO DE SERRA SEGUETA	10	UND		THOMPSON	R\$ 8,89	R\$ 88,90
72	DISCO PARA POLICORTE	50	UND		HEAVY	R\$ 12,60	R\$ 630,00

AGROCERRADO A CATALANA UNIPESSOAL LTDA – CNPJ nº 22.911.124/0001-61.

1. Materiais de construção de geral:

a) DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	AÇO CA-50 - 6,3MM (1/4")	294	KG	100 BARRAS DE 12M	ARCELORMITTAL	R\$ 7,10	R\$ 2.087,40
9	AÇO CA-50 - 8,0MM (5/16")	474	KG	100 BARRAS DE 12M	ARCELORMITTAL	R\$ 7,10	R\$ 3.365,40
10	AÇO CA-50 10,0MM (3/8")	370,2	KG	50 BARRAS DE 12M	ARCELORMITTAL	R\$ 6,95	R\$ 2.572,89
11	AÇO CA-50 12,5MM (1/2")	346,68	KG	30 BARRAS DE 12M	ARCELORMITTAL	R\$ 6,64	R\$ 2.301,95
12	ARAME RECOZIDO 18 BWG	80	KG		ARCELORMITTAL	R\$ 10,00	R\$ 800,00
13	ARAME RECOZIDO - Nº 10	50	KG		ARCELORMITTAL	R\$ 10,68	R\$ 534,00
14	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	50	KG		ARCELORMITTAL	R\$ 16,24	R\$ 812,00
15	ARAME GALVANIZADO Nº 16 BWG	50	KG		ARCELORMITTAL	R\$ 18,00	R\$ 900,00
16	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG	50	KG		ARCELORMITTAL	R\$ 14,90	R\$ 745,00
18	PREGO 17 X 21	50	KG		VONDER	R\$ 10,65	R\$ 532,50
23	TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA)	3600	L	18L X 200UN	AQUARELA	R\$ 7,80	R\$ 28.080,00

2. Ferramentas e insumos:

a) DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	100	UND		MAX	R\$ 40,28	R\$ 4.028,00
62	PICARETA ALVIÃO EM AÇO, TAMANHO 4, COM CABO DE MADEIRA 90CM	20	UND		TRAMONTI	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
63	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 1" X 1,50M	10	UND		SÃO ROMÃO	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00

V. DE SOUZA COSTA LTDA – CNPJ nº 36.013.059/0001-61.

1. Materiais de construção de geral:

a) DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	TINTA GRÁFITE	1800	L	18L X 100UN	LUMI	R\$ 6,86	R\$ 12.348,00

c) DA COTA RESERVADA – 25%:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	TINTA LÁTEX ACRILICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	6300	L	18 000L BRANCO GELCO, 3 600L AMARELO OCRE, 1 800L BRANCA NEVE, 1 800L BRANCA	LUMI	R\$ 4,68	R\$ 29.484,00

ARTHUR DORY PEREIRA – CNPJ nº 46.124.622/0001-22.

1. Materiais de construção de geral:

a) DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	402,6	M2	4,02 M2 X 100UN	ETERNIT	R\$ 26,99	R\$ 10.866,17

2. Ferramentas e insumos:

a) DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	LÂMINA DE SEGUETA	100	UND		THOMPSON	R\$ 5,25	R\$ 525,00

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ nº 37.227.550/0001-58.

1. Materiais de construção de geral:

VICTORIO DE MOURA MAGALHAE
 Assinado de forma digital por VICTORIO DE MOURA MAGALHAE:20906975 S:10802040 675
 Dados: 2024.05.20 10:35:24 -03'00'


Leonardo Martins
 Secretário de Obras
 Prefeitura Municipal de Catalão



a) DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	50	UND		MTX	R\$ 115,00	R\$ 5 750,0
36	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	50	UND		MTX	R\$ 215,00	R\$ 10 750,00
38	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL= 7M - ENGASTADO	25	UND		JRC	R\$ 800,00	R\$ 20 000,00
39	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL=10M - ENGASTADO	20	UND		JRC	R\$ 1 200,00	R\$ 24 000,00

SOUZA E OLIVEIRA CATALAO LTDA – CNPJ nº 37.852.730/0001-20.

2. Ferramentas e insumos:

a) DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	PA DE BICO 460/30 EM AÇO - COM CABO DE MADEIRA 120CM	50	UND		MAX	R\$ 33,20	R\$ 1 660,00
67	DISCO DE CORTE DIAM 5/8" - 10"	110	UND		FAMAESTIL	R\$ 6,00	R\$ 660,00
70	BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2"	50	UND		MTX	R\$ 10,19	R\$ 509,50

FRUTICULTURA PLANTAR LTDA – CNPJ nº 14.308.564/0001-09.

3. Itens de paisagismo:

a) DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OTTI/AROEIRA SALSA/ ANGICO/ IPE/ JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	500	UND	PROPRIA	R\$ 20,00	R\$ 10 000,00
74	IPE BRANCO - HANDROANTHUS ROSEO ALBA - DAP 3	150	UND	PROPRIA	R\$ 35,00	R\$ 5 250,00
75	IPE AMARELO DO BREJO - HANDROANTHUS UMBELLATUS - DAP 3	200	UND	PROPRIA	R\$ 48,00	R\$ 9 600,00
76	CAROBÃO - JACARANDA MICRANTHA - DAP 3	200	UND	PROPRIA	R\$ 85,00	R\$ 17 000,00
77	IPE ROXO - H=1,50/2,00 M - (TARELIA IMPETIGINOSA)	400	UND	PROPRIA	R\$ 14,00	R\$ 5 600,00
78	JACARANDA DO CAMPO - MICHAERLIUM ACUTIFOLIUM - DAP 3	400	UND	PROPRIA	R\$ 142,00	R\$ 56 800,00
79	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONEA OLERACEA) H=1,5 A 2,0 M - MEDIDA "PONTA FOLHA"	500	UND	PROPRIA	R\$ 8,50	R\$ 4 250,00
80	ARVORE ORNAM H=1,50/2,00 M - QUARESMEIRA	300	UND	PROPRIA	R\$ 11,50	R\$ 3 450,00
81	IPOMEIA - H=1,00/1,50 M - (IPOMOEA LEARII) TREPadeira	1000	UND	PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 18 000,00
82	JASMIM ESTRELA - H=0,50/0,70 M - (TRACHELOSPERMOM) JASMINDA) TREPadeira	1000	UND	PROPRIA	R\$ 30,00	R\$ 30 000,00
83	LÁGRIMA DE CRISTO - H=0,50/0,70 M - (CIERODENDRON THOMSONAE) TREPadeira	1000	UND	PROPRIA	R\$ 12,00	R\$ 12 000,00
84	PRIMAVERA - H=0,50/0,70 M - (BOUGAINVILLEA GLABRA) TREPadeira	1000	UND	PROPRIA	R\$ 8,50	R\$ 8 500,00
85	TUMBERGIA - H=0,50/0,70 M - (THUNBERGIA GRANDIFLORA) TREPadeira	1000	UND	PROPRIA	R\$ 10,00	R\$ 10 000,00
86	AZALEIA - H= 0,50/0,70 M - (RHODODENDRON INDICUM) ARBUSTO	1000	UND	PROPRIA	R\$ 6,45	R\$ 6 450,00
87	BAMBUZINHO - H=1,00 A 2,00 M - (BAMBUZA GRACILIS) BAMBU	1000	UND	PROPRIA	R\$ 20,00	R\$ 20 000,00
88	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM	300	UND	PROPRIA	R\$ 34,90	R\$ 10 470,00
89	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/ VIOLETEIRA, H= *10 A 20* CM	5000	UND	PROPRIA	R\$ 02,05	R\$ 10 250,00
90	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	1000	UND	PROPRIA	R\$ 6,80	R\$ 6 800,00
91	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/ GARDENIA/ MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	1000	UND	PROPRIA	R\$ 8,35	R\$ 8 350,00
92	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M	200	UND	PROPRIA	R\$ 23,50	R\$ 4 700,00
93	MUDA DE RASTEIRA/PORRACAÇO, AMENDOIM RASTEIRO/ ONZE HORAS/ AZULZINHA/ IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	25000	UND	PROPRIA	R\$ 1,90	R\$ 47 500,00
94	TERRA VEGETAL	1000	M3	PROPRIA	R\$ 26,00	R\$ 26 000,00

b) DA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	11250	M2	PROPRIA	R\$ 13,00	R\$ 146 250,00

c) DA COTA RESERVADA – 25%:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	3750	M2	PROPRIA	R\$ 13,00	R\$ 48 750,00

Valor total estimado da Ata: R\$ 1.103.847,60 (um milhão, cento e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras de Catalão**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

VICTORIO DE MOURA
MAGALHAES
Assinado de forma digital por VICTORIO DE MOURA MAGALHAES:1080204067
Dados: 2024.05.20 10:35:36 -02'00'

Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão



4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

VICTORIO DE
MOURA
MAGALHAES: 040675
10802040675
Assinado de forma
digital por VICTORIO
DE MOURA
MAGALHAES:10802
040675
Dados: 2024.05.20
10:35:45 -03'00'



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

VICTORIO DE MOURA MAGALHAE
S:10802040
675
Assinado de forma digital por VICTORIO DE MOURA MAGALHAE:10802040675
Dados: 2024.05.20 10:55:03-0300

Leonardo Martins
Secretário de Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO



- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado de forma
digital por
VICTORIO DE
MOURA
MAGALHAES;
10802040675
Data: 2024.05.20
10:36:02 -03'00'

Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tomar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

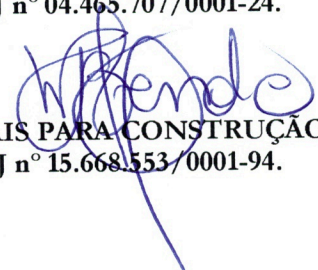
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

Catalão, 20 de maio de 2024.


Leonardo Martins de Castro Teixeira.
Secretário Municipal de Obras.

Decreto Municipal nº 12/21.
MUNICÍPIO DE CATALÃO.
CNPJ nº 01.505.643/0001-50.


ÉLO – MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 04.465.707/0001-24.


MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 15.668.553/0001-94.





Emilio Vaz R. Pimenta

AGROCERRADO A CATALANA UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ nº 22.911.124/0001-61.

V DE SOUSA COSTA Assinado de forma digital por V DE
SOUSA COSTA
LTDA:3601305900016 LTDA:36013059000161
1 Dados: 2024.05.21 10:13:15 -03'00'

V. DE SOUZA COSTA LTDA.
CNPJ nº 36.013.059/0001-61.

Arthur Dory Pereira
ARTHUR DORY PEREIRA.
CNPJ nº 46.124.622/0001-22.

FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153

Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGUES
VALE:04203690153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=09461647000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=FERNANDO RODRIGUES VALE:04203690153
Dados: 2024.05.21 08:44:27 -03'00'

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ nº 37.227.550/0001-58.

Caroline S. de S. Oliveira
SOUZA E OLIVEIRA CATALAO LTDA.
CNPJ nº 37.852.730/0001-20.

VICTORIO DE MOURA Assinado de forma digital
por VICTORIO DE MOURA
MAGALHAES:108020 MAGALHAES:10802040675
40675 Dados: 2024.05.20
10:36:23 -03'00'

FRUTICULTURA PLANTAR LTDA.
CNPJ nº 14.308.564/0001-09.

Leonardo Martins
Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão